



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL/SRP N.º. 9/2021-067-PMVX

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), pretende contratar, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, empresas para a prestação serviços de dedetização e sanitização, objetivo de formar com o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal, para contratações futuras, na forma estabelecida no inciso I do art. 2º do Decreto nº 7.892/2013.

2 – JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA

2.1 - Nos contratos que se amoldem nas hipóteses do art. 57 do Lei nº 8.666/93, é possível a prorrogação do contrato enquanto regra.

2.2 - O referido objeto em licitação está configurado como contínuo, o prazo contratual estabelecido para os serviços, poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior na forma prevista no Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

2.3 - O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), através da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu - SEMED, conforme justificativas a seguir:

2.2.2 – JUSTIFICATIVA – SEMAD:

Considerando que é de responsabilidade desta Secretaria Municipal de Administração, manter as estruturas dos imóveis públicos sanitizados, sob a jurisdição desta Secretaria, considerando a proliferação do CORONAVÍRIOS (COVID-19) nos ambientes públicos.

Considerando que é de responsabilidade desta Secretaria Municipal de Administração, manter as estruturas dos imóveis sob a jurisdição desta Secretaria em perfeito estado de conservação e limpeza para melhor atender profissionais (colaboradores) e a população em geral que procuram os serviços públicos.

Por essa razão justifica-se a presente, objetivando combater e/ou evitar futuras infecções e/ou proliferações de pragas urbanas, tais como: cupins, baratas, formigas, mosquitos, morcegos, ratos e pombos que se instalam no interior das dependências dos imóveis, podendo causar transtorno como maus odores e riscos à saúde dos usuários. É válido ressaltar, que a limpeza de forro é de extrema importância para manter o ambiente livre de propagação de doenças, visto que nestes lugares é comum a instalação de focos de morcegos, ratos, pombos, cujos os excretos podem ocasionar a contaminação do ambiente.



Os serviços aqui supramencionados necessitam serem realizados o mais breve possível, com objetivo de garantir o controle higiênico e sanitário necessário e concernente a um espaço limpo, salubre e seguro tanto para os profissionais (colaboradores) e a população em geral que procuram os serviços públicos.

Considerando que a Secretaria Municipal de Administração não dispõe de equipamentos adequados e mão de obra especializada para realizar tais procedimentos, ratificamos a necessidade da contratação de empresa especializada em serviços de dedetização e sanitização de ambientes.

Por se tratar de um ambiente público é recomendável que esse serviço seja realizado durante todo o ano, respeitando-se os intervalos de aplicação a fim de evitar contaminações com a transmissão de doenças, garantindo dessa forma o controle higiênico sanitário inclusive na manipulação de alimentos, que venham, ocorrer nesta unidade. A realização desta contratação se faz fundamental pois garante maior proteção no atendimento ao público geral e profissionais que usufruem dos serviços desta secretaria, uma vez que inúmeras enfermidades podem ser transmitidas através de insetos ou roedores contaminados, incluindo o acúmulo de mofo, fungos e bactérias que é algo comum, incluindo a transmissão de vírus. A finalidade maior é propiciar aos cidadãos um ambiente de atendimento seguro e confiável. Portanto, o combate de pragas amparado por uma empresa especializada que conhece profundamente seus hábitos e as causas de sua proliferação é a melhor maneira de evitar danos à saúde e a proliferação de vírus, ainda mais em tempos de pandemia, como a vivenciada nos dias atuais. Para tanto, faz-se ciência da obrigatoriedade da realização deste processo licitatório.

2.2.2 – JUSTIFICATIVA – SEMED:

Considerando que é de responsabilidade desta Secretaria Municipal de Educação, manter as estruturas dos imóveis escolares em perfeito estado de conservação e limpeza para melhor atender os alunos e profissionais da rede pública a zelar para manter sempre as boas condições no ambiente escolar.

Por essa razão justifica-se a presente, objetivando combater e/ou evitar futuras infecções e/ou proliferações de pragas urbanas, tais como: cupins, baratas, formigas, mosquitos, morcegos, ratos e pombos que se instalam no interior das dependências das escolas, podendo causar transtorno como maus odores e riscos a saúde dos usuários destas unidades. É válido ressaltar, que a limpeza de forro é de extrema importância para manter o ambiente escolar livre de propagação de doenças, visto que nestes lugares é comum a instalação de focos de morcegos, ratos, pombos, cujas excretas podem ocasionar a contaminação do ambiente escolar.

Os serviços aqui supramencionados necessitam serem realizados o mais breve possível, com objetivo de garantir o controle higiênico e sanitário necessário e concernente a um espaço limpo, salubre e seguro tanto para a manipulação de alimentos que serão aos discentes, quanto nos espaços onde ocorrem as atividades administrativas e pedagógicas.

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação não dispõe de equipamentos adequados e mão de obra especializada para realizar tais procedimentos, ratificamos a necessidade da contratação de empresa especializada em serviços de dedetização e sanitização.



2.3 - Tudo em conformidade com as justificativas expressas nos Ofício nº. 0140/2021-SEMAD, 1188/2021-GAB/SEMEDVX e PBS, em anexo que originou este processo licitatório.

2.4 - A continuidade destes serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos à população em geral.

2.5 - O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de matérias e/ou equipamentos e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

2.6 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

3 – OBJETO E QUANTIDADE

3.1 - Constituem objeto do presente certame a contratação de empresa (s) com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para a prestação serviços de dedetização e sanitização, conforme especificações abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO – LOTE 01	QTD	UND
01	01	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO.	254.092,36	m ²
01	02	LIMPEZA DE FORRO (PVC, MADEIRA E GESSO)	122.046,18	m ²
01	03	LIMPEZA DE ASSEPSIA DAS CAIXAS D'AGUA DE 1.000 ATÉ 5.000 MIL LITROS	125	Und

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO – LOTE 02	QTD.	UND
02	01	SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO DOS AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS E CONTROLE DE MICROBIOLÓGICO DE AMBIENTES	127..046,18	m ²
02	02	SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO EM VEÍCULOS TIPO VANS	70	Und
02	03	SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO EM VEÍCULOS TIPO MICROONIBUS E ONIBUS	120	Und
02	04	SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO EM VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE	120	Und

ATENÇÃO: MEDIDAS DE SEGURANÇA

- O Ambiente que irá ser realizado a licitação, terá espaço adequado para acomodação dos licitantes, com os seus devidos distanciamentos.

- Terá produtos de higienização para todos como álcool gel, sabão liquido, toalha de papel e etc...

- O uso de máscaras será obrigatório, sem a mesma o licitante não entrará na sala de realização da licitação.

- Só poderá permanecer no local onde será realizado a licitação um representante por empresa.



4 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

4.1 – A prestação serviços de dedetização e sanitização deverão ser de boa qualidade, sendo que as mesmas serão inspecionadas na hora da entrega, a não aprovação da mesma, levará a contratada a providenciar outro imediatamente.

4.2 - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

4.3 – O fornecimento será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

5 – DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - O Objeto deverá ser executado no seguinte prazo e local:

5.1.1 - Sede da Cidade de Vitória do Xingu

5.1.2 – Rodovia Transamazônica (Agrovila Leonardo da Vinci - km 18 e Belo Monte), e

5.1.3 – Zona Rural.

5.2 - o prazo de execução dos serviços de sanitização nas instalações públicas do Município de Vitória do Xingu, para o enfrentamento e combate a pandemia pelo COVID-19 e dedetização em geral, deverá ser IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização para início dos mesmos emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.3 – Os serviços de sanitização e dedetização oriundos deste processo devem ser executados em todos os locais a serem indicados pelo contratante e no Termo de Referência.

5.4 - Os serviços de sanitização e dedetização mesmos que executados e aceito, fica sujeito à repetição da execução dos mesmos, desde que comprovada a má fé do contratado.

5.5 - O horário de execução dos serviços de sanitização e dedetização deverá obedecer às normas internas da administração.

5.6 – A execução dos serviços de sanitização e dedetização será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

5.7 - Só será aceito os serviços de sanitização e dedetização, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;

5.8 - Das Condições do Objeto:

5.8.1 - A aplicação ágil, que comprovadamente abranja todas as superfícies e do ar, com produto desinfetante de alto nível, reconhecido pela ANVISA.

5.8.2 - Os produtos a serem aplicados deveram ser eficaz contra vírus (corona vírus), fungos e bactérias, que em sua aplicação não causa oxidação nem faça umidade excessiva nas superfícies tais como: mesas, cadeiras, equipamentos elétricos eletrônicos, computadores, papeis, livros e documentos.



5.8.3 - Os produtos a serem aplicados deverão ser eficaz contra: desratização, descupinização e desinsetização, que em sua aplicação não causa oxidação nem faça umidade excessiva nas superfícies tais como: mesas, cadeiras, equipamentos elétricos eletrônicos, computadores, papéis, livros e documentos.

5.8.4 - Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e execução dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada e o manuseio deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados.

5.8.5 - Todas as despesas concernentes a execução do objeto compreendendo transporte (fretes), carregamento, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

5.8.6 - Quaisquer divergências entre o objeto executado e as especificações deste, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na repetição dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório, com a aplicação posterior das sanções cabíveis.

5.8.7 - A quantidade dos serviços, mencionados poderão sofrer alteração, conforme necessidade da Administração, sem quaisquer ônus para o Município.

5.8.8 - A contratada estará sujeito à fiscalização do objeto no ato da execução e posteriormente, reservando-se ao Órgão solicitante, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou de não ser de primeira qualidade.

5.8.9 - Caso o produto aplicado nos serviços de sanitização e dedetização seja em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Administração e pelos Órgãos de Vigilância Sanitária, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá repetir a aplicação ou complementá-lo imediatamente.

5.8.10 - A Fornecedora/Detentora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo, salvo em caso de alterações solicitadas pelo Órgão Solicitante, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 horas antes da respectiva execução.

5.8.11 - Se os serviços apresentarem alguma irregularidade, a Administração enviará amostra a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o objeto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da Fornecedora/Detentora. A Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu o fará quando, no curso da execução contratual, verificada a qualidade dos serviços executados diferente daqueles especificados por ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo, objeto este alterado e/ou adulterado.

5.8.12 - A empresa vencedora do certame obriga-se os serviços objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.



5.9 - O acompanhamento da execução do Contrato ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU e ÓRGÃO PARTICIPANTE Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.9.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução e/ou fornecimento;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

5.10 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.



6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

6.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.13 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.2 - A **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.2.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

6.2.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

6.2.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

6.2.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

6.2.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

6.2.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

6.2.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;



6.2.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

Vitória do Xingu/PA, 26 de julho de 2021.

MÁRCIO VIANA ROCHA
Prefeito Municipal de Vitória do Xingu

TALES DUAN DOS SANTOS SALES
Pregoeiro – Decreto n°. 026/2021